



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 59230/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 01/06/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB  
**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



*Serviço Social da Indústria*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**PROPOSTA CURSO EM EDUCAÇÃO**

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO CRM - 74748**

23/01/2023 15:23:32



sesiparaiba  
sesiparaiba



senaiparaiba  
senaiparaiba



# PROPOSTA COMERCIAL – SESI

Nº da Proposta: 74748  
Emissão da Proposta: 23/01/2023 15:23:32  
Validade da Proposta: 23/02/2023

## Dados do Contratado

**Razão Social**  
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

**CNPJ**  
03.775.655/0001-20

**Endereço**  
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro – Campina Grande - PB

**Consultor de Mercado**  
Klênia Lopes

**Email**  
klenia@fiepb.org.br

**Representante Legal**  
GEISA BRITO DA SILVA

**Cargo**  
SUPERINTENDENTE

## Dados do Cliente - Contratante

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
**CNPJ:** 09151861000145  
**Endereço:** R MANOEL MARQUES,33, CENTRO - 58713000 - MALTA - PARAIBA

Contato	Telefone	Email
ADALMIRA MARQUES DA SILVA CAJUAZ	(83)9.9679-7753	adalmiramarques@gmail.com
Representante Legal		Cargo
IGOR XAVIER DE LUCENA		Prefeito em Exercício

## Serviços

Serviço	Unidade Cliente	Unidade Executora	Quant.
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA METODOLOGIAS ATIVAS APLICADAS AO ENSINO	09151861000145 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA	CAT - DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA	60

**Valor a Pagar**  
16.500,00

## Condições de Pagamento

Forma de Pagamento	Parcelamento	Valor da Parcela
Boleto Bancário	03 Parcelas	5.500,00
<b>Vencimento do Boleto:</b> 10/03/2023		



## PROPOSTA COMERCIAL – SESI

### I. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Em caso de venda com valor parcelado o inadimplemento de quaisquer das parcelas ensejará no vencimento antecipado das demais.
- Os demais serviços referentes a exames complementares e/ou avaliações ambientais serão cobrados de acordo com a quantidade utilizada e valores previstos na proposta inicial.
- Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o **CONTRATADO** promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais.

### II. DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e sua execução será realizada no prazo **06 meses**, podendo, entretanto ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por intermédio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término aprazado, sem prejuízo das atividades em andamento, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes.

### III. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Por força do presente instrumento, fica desde já acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o pessoal que o **SESI/DR/PB** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato.

### IV. DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA:

O não pagamento no seu respectivo vencimentos obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de **2% (dois por cento)** e juros de mora de **0,033% ao dia**, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente na forma deste contrato, "pro rata" pelos dias de atraso, sem prejuízo de quaisquer outras medidas;

- a) Descumprimento das condições e termos pactuados no presente instrumento sujeitará ao infrator em multa de **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato.

### V. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer delas, bastando para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, ou nas seguintes hipóteses:

- a) De pleno direito ao término da avença contratual
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da **CONTRATANTE**;
- c) Por desmobilização ou encerramento das atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
- d) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- e) Dissolução da empresa;

# PROPOSTA COMERCIAL – SESI

## DESCRIÇÃO

**CURSO:** FORMAÇÃO PEDAGÓGICA METODOLOGIAS ATIVAS APLICADAS AO ENSINO  
**OBJETIVO:** Realizar formação pedagógica em metodologias ativas aplicadas ao ensino.  
**COTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Metodologias ativas  
 Oficinas metodologias ativas (aplicação de quatro metodologias)  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A COMBINAR COM O CLIENTE.  
**LOCAL DE EXECUÇÃO:** NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**CARGA HORÁRIA:** 40  
**QUANTIDADE:** 60  
**UNIDADE MEDIDA:** Aluno  
**VALOR UNITÁRIO:** 275,00

## Observações Gerais

O CURSO SERÁ MINISTRADO PARA 60 PROFESSORES, COMPREENDENDO OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Dispensa de Licitação:

O Serviço Social da Indústria (SESI) é uma entidade sem fins lucrativos.

A contratação do SESI pode ser dispensável de licitação, conforme Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## Obrigações do SESI

Cursos EaD

- Disponibilizar a ficha de matrícula;
- Realizar acompanhamento pedagógico em ambiente virtual aprendizagem através de tutores técnicos e pedagógicos habilitados;
- Enviar a CONTRATANTE os relatórios de acompanhamento das atividades dos participantes;
- Fornecer a certificação aos participantes, sendo liberado pelo ambiente virtual de aprendizagem no final do curso;
- Cumprir, tempestivamente, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referentes aos profissionais designados para execução dos serviços.

Cursos Presenciais

- Designar profissionais habilitados para o desenvolvimento dos cursos;
- Capacitar continuamente os profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
- Realizar supervisão pedagógica através de técnicos habilitados;
- Enviar mensalmente para o CONTRATANTE a frequência dos alunos;
- Emitir, ao final dos cursos, os respectivos certificados de conclusão;
- Cumprir, tempestivamente, com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com as leis vigentes, referentes aos profissionais designados para execução dos serviços.

## Obrigações da Contratante

Cursos EaD

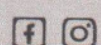
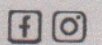
- Preencher formulário para sondagem sobre o perfil do cliente;
- É de responsabilidade da Empresa o preenchimento da ficha de matrícula com todas as informações dos participantes e envio das documentações necessárias;
- Contribuir para evitar ocorrência de evasões por meio de ações de incentivo à frequência nos cursos ofertados pelo SESI;
- Responsabilizar-se pelo pagamento referente ao serviço prestado;

-Cumprir com os horários estabelecidos para a realização dos momentos presenciais (encontros por teleconferência);  
 -Liberar seus colaboradores para participar das atividades integrantes dos cursos, promovendo a efetiva participação de todos os inscritos até a finalização do curso;

-Fornecer informações solicitadas pelo SESI para customização do curso;

Cursos Presenciais

- Cumprir com os horários estabelecidos para a realização das aulas;
- Disponibilizar espaço físico adequado à instalação do laboratório de informática, que contenha pontos de energia adequados e suficientes;
- Disponibilizar Internet com velocidade igual ou superior a 10 (dez) megabytes para o desenvolvimento do módulo de Internet;



## PROPOSTA COMERCIAL – SESI

- Responsabilizar-se pela seleção e/ou indicação dos participantes do curso, bem como orientá-los sobre a documentação necessária para efetivação de suas respectivas matrículas;
- Liberar e/ou promover incentivos para que os participantes do curso possam vivenciar ativamente as atividades que integram referido curso;
- Responsabilizar-se pela limpeza interna do local do curso, durante o período de execução do referido curso;
- Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens do SESI descritos no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, enquanto estes estiverem nas dependências do SESI/PARAIBA, promovendo sua reposição e/ou indenização em valores completos, em caso de roubo, extravio ou qualquer perda.



sesiparaiba  
sesiparaiba



senaiparaiba  
senaiparaiba

**SESI SENAI**

# PROPOSTA COMERCIAL – SESI

Aprovação CRM - 74748

Declaro, para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes no presente instrumento contratual, assim como tenho plena e inequívoca ciência de que as condições gerais da contratação estão no Contrato Geral de Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança na Indústria – SESI/DR/PB, versão 2022.1, ao qual se submete de forma aderente as disposições obrigacionais previstas no referido termo, através do presente aceite.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**GEISA BRITO DA SILVA**

Superintendente do SESI/DR/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
**Igor Xavier de Lucena**  
 CPF: 082.751.674-69  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Klênia Jerônimo Lopes

Nome: Klênia Jerônimo Lopes  
 CPF n°.: 000.814.074-08

Verônica Viana Bezerra Nobrega

Nome: Verônica Viana Bezerra Nobrega  
 CPF n°.: 457.331.124-68



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 18 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB. Solicitamos à Vossa Excelência autorização para que a Comissão Permanente de Licitação tome as medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação através da empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. Por apresentar o menor preço do mercado, conforme especificações e valores da estimativa de Consumo descrita em anexo:

**OS RECURSOS SERÃO OS SEGUINTE:**

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria municipal de educação solicita a abertura do processo para a aquisição do referido objeto visando manter a formação continuada dos profissionais da educação do município de Malta.

A contratação também se justifica devido a necessidade de propiciar maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos aos munícipes.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

---

Dentre os diversos benefícios que a formação trará a de se destacar os seguintes:

Atualização dos profissionais da educação;

Formação continuada para os profissionais da educação;

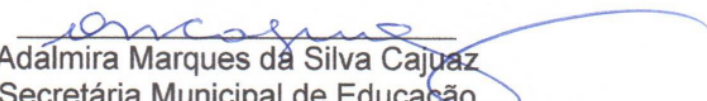
Introdução de novas metodologias de ensino nas salas de aula da rede municipal de educação.

O prazo do início dos serviços será imediato e continuado durante o ano de 2023 através de encontros mensais ou semanais conforme cronograma estabelecido pela secretaria de educação.

O prazo para pagamento será contado a partir da assinatura do contrato ou da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, sendo gerenciado pelo setor pedagógico da secretaria de educação de Malta-PB.

Considerando que os valores orçados estão dentro da margem de mercado como podemos comprovar através das consultas de preço em anexo, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Adalmira Marques da Silva Cajuz  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 18 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB. Solicitamos à Vossa Excelência autorização para que a Comissão Permanente de Licitação tome as medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação através da empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. Por apresentar o menor preço do mercado, conforme especificações e valores da estimativa de Consumo descrita em anexo:

**OS RECURSOS SERÃO OS SEGUINTE:**

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria municipal de educação solicita a abertura do processo para a aquisição do referido objeto visando manter a formação continuada dos profissionais da educação do município de Malta.

A contratação também se justifica devido a necessidade de propiciar maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos aos munícipes.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

---

Dentre os diversos benefícios que a formação trará a de se destacar os seguintes:

Atualização dos profissionais da educação;

Formação continuada para os profissionais da educação;

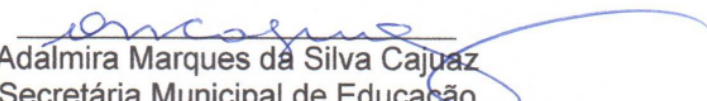
Introdução de novas metodologias de ensino nas salas de aula da rede municipal de educação.

O prazo do início dos serviços será imediato e continuado durante o ano de 2023 através de encontros mensais ou semanais conforme cronograma estabelecido pela secretaria de educação.

O prazo para pagamento será contado a partir da assinatura do contrato ou da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, sendo gerenciado pelo setor pedagógico da secretaria de educação de Malta-PB.

Considerando que os valores orçados estão dentro da margem de mercado como podemos comprovar através das consultas de preço em anexo, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Adalmira Marques da Silva Cajuz  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 18 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB. Solicitamos à Vossa Excelência autorização para que a Comissão Permanente de Licitação tome as medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação através da empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. Por apresentar o menor preço do mercado, conforme especificações e valores da estimativa de Consumo descrita em anexo:

**OS RECURSOS SERÃO OS SEGUINTE:**

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria municipal de educação solicita a abertura do processo para a aquisição do referido objeto visando manter a formação continuada dos profissionais da educação do município de Malta.

A contratação também se justifica devido a necessidade de propiciar maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos aos munícipes.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria da Educação

---

Dentre os diversos benefícios que a formação trará a de se destacar os seguintes:

Atualização dos profissionais da educação;

Formação continuada para os profissionais da educação;

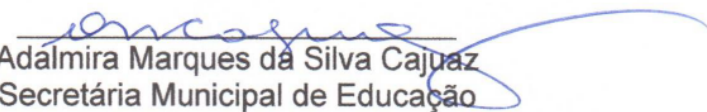
Introdução de novas metodologias de ensino nas salas de aula da rede municipal de educação.

O prazo do início dos serviços será imediato e continuado durante o ano de 2023 através de encontros mensais ou semanais conforme cronograma estabelecido pela secretaria de educação.

O prazo para pagamento será contado a partir da assinatura do contrato ou da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, sendo gerenciado pelo setor pedagógico da secretaria de educação de Malta-PB.

Considerando que os valores orçados estão dentro da margem de mercado como podemos comprovar através das consultas de preço em anexo, sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Adalmira Marques da Silva Cajuz  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Assessoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 2023.0097/2023

**Dispensa de Licitação:** 0004/2023

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento da Lei n. 8.666/93 - Art. 24. Constatação de regularidade.

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

### RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0097/2023, para exame e parecer para eventual contratação por dispensa de licitação do objeto acima mencionado, com fundamento na Lei n. 8.666/93 - Art. 24.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo setor requisitante; Cotação de preços e mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Declaração orçamentaria; Parecer técnico emitido pela — Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório e Minuta do termo do contrato.

### PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe,

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0097/2023, tendo em vista a necessidade da contratação de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Assessoria Jurídica

---

uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

Vista a situação, foi-se necessária a adoção de tal modalidade licitatória para que, a partir desta, sejam sanadas as necessidades de contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

Desta forma, tendo em vista que a documentação para a contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação Nº, 004/2023, a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. Atende aos art. 28 e 29 da Lei 8.666/93. Considerando também que o valor global é R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) estando este, dentro do limite previsto na lei de licitações 8.666/93.

Neste caso, observa-se que a justificada para a contratação pela Secretária Municipal de Educação, em sua solicitação, onde nesta, traz os motivos da contratação, a razão da escolha do contratado e os preços contratados, sendo estes, requisitos necessários à caracterização da situação.

Diante do exposto opino favoravelmente a contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Malta /PB, 26 de maio de 2023.

Assessoria Jurídico



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

### DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Malta -PB 23 de maio de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal





## MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0097/2023

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023

**CONSIDERANDO** a situação, foi-se necessária a adoção de tal modalidade licitatória para que, a partir desta, sejam sanadas as necessidades de contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado pela Secretária Municipal de Educação em sua solicitação, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços e motivos da contratação, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado na Lei Federal 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade com a e Atende aos art. 28 e 29 da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CONSIDERANDO** que o valor global é R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) estando este, dentro do limite previsto na lei de licitações 8.666/93.

Diante do exposto e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2023**, nos termos descritos abaixo:



## MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

---

**Objeto a ser contratado:** contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Fundamento Legal:** 8.666/93.

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação em favor da empresa:

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA)  
CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195,  
JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento a Lei 8.666/93, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 26 de maio de 2023.

---

Igor Xavier de Lucena  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 10:39:47 foi protocolizado o documento sob o N° 59230/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta  
Número da Licitação: 00004/2023  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 26/05/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570).

Objeto: contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Servico Social da Industria Sesi

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.775.655/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	83f680e30bfcff17c6f74edbb18fd63e
Justificativa do preço contratado	Sim	83f680e30bfcff17c6f74edbb18fd63e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	83f680e30bfcff17c6f74edbb18fd63e
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	418881c817fc7be0d44ac359e002db86
Previsão Orçamentária	Sim	b506cddb1cf3cf2c09142d863306baf
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Servico Social da Industria Sesi	Sim	a17ae9a1e5115e13247b59b041a89945
Ratificação	Sim	b4036e9528669e8797b7f0ac0ccb49ca

**João Pessoa, 01 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2023. 0097/2023**  
**DISPENSA Nº.004/2023**  
**CONTRATO PMM 01. 0181/2023**

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE METODOLOGIAS ATIVAS APLICADAS AO ENSINO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.151.861.0001-45 com sede na Rua Manoel Marques Fernandes, 67, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pelo Prefeito, IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, com CPF (MF) nº 082.751.674-69, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB, representada por GEISA BRITO DA SILVA portador do documento de identidade 001.375.127 SSDS/PB e CPF nº 877.777.464-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a dispensa nº. 004/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2023 contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento das mercadorias será efetuado de mediante a entrega dos produtos, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal dos produtos.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- b. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal das mercadorias que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, unicamente para o item contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal n º 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- e) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- f) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de 1 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1 º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2 º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.





## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Parágrafo 4 ° - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Iniciar prestação dos serviços de forma imediatamente a contar da Assinatura do Termo de Contrato, executando os serviços com observância rigorosa de suas especificações;

#### DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- g) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- h) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1 ° - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,





## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Comarca que pertence à cidade de Malta, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) via de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MALTA – PB, 26 de maio 2023

Igor Xavier de Lucena  
Prefeito Municipal de Malta  
CONTRATANTE

*Eliisa Brito da Silva*  
Supendente SESI/PB

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI  
(DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA)  
CNPJ: 03.775.655/0001-20

TESTEMUNHAS:

1º Jonildo Sales Figueiredo Silva

Nome:

CPF: 090.966.284-93

2º Ana Lívia Torres R. Machado

Nome:

CPF: 089.038.884-20



Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

+55 83 3471-1232 [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br) CNPJ: 09.151.861/0001-45

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59230/23. Data: 01/06/2023 10:42. Responsável: Igor X. de Lucena.  
Impresso por convidado em 10/08/2023 02:49. Validação: A67F.C44A.9AEC.131A.0166.E785.0DA3.525B.





## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA N.º 0004/2023**

**CONTRATO N.º 01.0181/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**CONTRATADO:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA)

**CNPJ:** 03.775.655/0001-20

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

**FUNDAMENTO:** Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2023

**VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito de Malta - Paraíba



Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - 58.713-000 - Malta - PB  
 +55 83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

**DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com as respectivas funções:

- MARIA BETÂNEA CASSIMIRO SOARES, Secretária Legislativa, inscrita no RG nº 1.871.244 - SSP/PB, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- ISAAC GOMES DA SILVA ALVES, Arquivista, inscrito no RG nº 4.326.708 - SSP/PB, como membro da Comissão Permanente de Licitação;
- TASSIANA DE SOUZA GOMES, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara, inscrito no RG nº 003.940.718 - SSP/RN, como membro da Comissão Permanente de Licitação; e
- CAMILA BETÂNIA B. DA SILVA, Redatora de Ata, inscrita no RG nº 3.443.852 - SSP/PB, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Prazo de validade desta Portaria é até 04/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Logradouro/PB, em 05 de maio de 2023

**ABIMAE L BERNARDINO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**38B06097

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC MAT. DA CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
PORTARIA Nº 014 DE 05 DE MAIO DE 2023

**DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com as respectivas funções:

- SAMARA DE ARAÚJO SILVA, Tesoureira, inscrita no RG nº 003.230.136 - SSP/RN, para exercer a função de Gestor de Contratos;
- ISAAC GOMES DA SILVA ALVES, Arquivista, inscrito no RG nº 4.326.708 - SSP/PB, para exercer a função de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Prazo de validade desta Portaria é até 04/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Logradouro/PB, em 05 de maio de 2023

**ABIMAE L BERNARDINO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**3C67F133

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC 2º TA PP 08 2021**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para locação de softwares para atendimento das necessidades da Administração Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00035/2021 - Elmar Processamento de Dados Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 30.05.23

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**8A979F26

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO ADIAMENTO TP 03-2023**

**Aviso de Adiamento e Republicação da Tomada de Preços nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Malta/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que a realização da sessão da Tomada de Preços Nº 03/2023 – Processo Administrativo nº. 2023.109/2023, inicialmente marcada para o dia **07/06/2023, às 09hs:00min (horário local)**, a ser realizada na sede Prefeitura Municipal de Malta/PB na sala da CPL, localizado a Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, está remarcada para a data abaixo relacionada. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração da (Planilha Orçamentaria). Objeto: Contratação dos serviços de obra para Reforma e Ampliação do Cemitério Público no Município de Malta/PB), sob o regime de tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL- conforme dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93

Data de abertura da sessão pública: às **09hs:00min (horário local) do dia 21 de junho de 2023**. O edital atualizado e seus anexos estão disponíveis na sala da CPL, Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba. 08hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e site do <http://malta.pb.gov.br> e <http://www.tce.pb.gov.br>.

Malta-PB, 31 de maio de 2023.

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**  
Presidente CPL/PMM

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**9B91F710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR 0004/2023**

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

**EMPRESA:** SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA) CNPJ: 03.775.655/0001-20, sediada a R MANOEL GONALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB. CNPJ: 03.775.655/0001-20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Malta-PB, 26 de maio de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
 Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**8428478C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA N.º 0004/2023**

**CONTRATO N.º 01.0181/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA).**

**CNPJ: 03.775.655/0001-20.**

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

**FUNDAMENTO:** Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023

**VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2023

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeito de Malta - Paraíba

**Publicado por:**  
 Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**79C2B58C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO CP 03-2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o relatório final da Chamada Publica nº 003/2023 cujo objeto chamamento público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar parcerias com o Município de Malta-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do MANEJO POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS SEM RAÇA DEFINIDA (S.R.D.) ABANDONADOS E SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS, EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, OU DE PROPRIETÁRIOS INSCRITOS NO CADÚNICO E CUJA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS) definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico foi favorável;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas resolve:

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/1993, determinando a convocação do proponente credenciada: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS, CNPJ N.º.30.688.644/0001-85, vencendo no item: 1, com o valor estimado total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Para assinar o contrato (termo de fomento) nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, assinar o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Malta-PB, 25 de maio de 2023

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**989DDFD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CP 03-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE FOMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º. 003/2023**

**TERMO DE FOMENTO N.º. 0001-2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS., CNPJ N.º.30.688.644/0001-85,**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **MANEJO POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS SEM RAÇA DEFINIDA (S.R.D.) ABANDONADOS E SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS, EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, OU DE PROPRIETÁRIOS INSCRITOS NO CADÚNICO E CUJA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS)** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**FUNDAMENTO** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015

**FONTE DE RECURSO:**

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

Classificação Funcional

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo:

Manter as Atividades da Secretaria de Saúde,

Fonte: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

364 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais )

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023

**VIGENCIA:** 31 de maio de 2023

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeito de Malta - Paraíba

**Publicado por:**  
 Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**F8E4130C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNTA NOTIFICAÇÃO PP 001-2023**

Ofício PMM/\_\_\_\_/2023 MALTA - PB 31 DE MAIO DE 2023  
 A

CENTRAL ATACADO LTDA-ME (CENTRAL ATACADO)

CNPJ: 46.556.275/0001-07

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO JERÔNIMO, Nº 98, GATO PRETO, SOUSA-PB

Assunto: Segunda notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob Nº 01.054/2023, em 10 de fevereiro 2023 através do pregão presencial Nº 001/2023 tendo como objeto a Aquisição parcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, madeira para atender as secretarias do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a cláusula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de vinte e quatro horas uteis contados a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida, e o município ainda vem concedendo prazo.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

### DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da execução do contrato os recursos serão os seguintes: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1196 3.3.90.39 00 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Malta -PB 23 de maio de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.775.655/0001-20</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>				
LOGRADOURO <b>R MANOEL GONALVES GUIMARAES</b>		NÚMERO <b>195</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 E 4 ANDARES</b>	
CEP <b>58.407-363</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE PINHEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 2101-5307</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2000</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:32:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2561.519F.9592.3383

Emitida no dia 18/04/2023 às 15:13:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 03.775.655/0001-20

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2120021  
Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI  
CNPJ/CPF: 03775655000120  
Endereço: R MANOEL GONÇALVES GUIMARAES, 195, ANDAR 3 E 4 ANDARES  
Bairro: JOSE PINHEIRO  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 25 de Maio de 2023

Observações: 320302023

**Código de verificação: [40208052503202641000719399806840200]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 25/05/2023 08:02:04



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.775.655/0001-20  
**Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
**Endereço:** R MANOEL GUIMARAES 195 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050901140403690818

Informação obtida em 25/05/2023 12:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.775.655/0001-20

Certidão nº: 16296482/2023

Expedição: 18/04/2023, às 15:17:07

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.775.655/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 10:42:39 foi protocolizado o documento sob o N° 59235/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000101812023

Data da Publicação: 01/06/2023

Data da Assinatura: 31/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de uma empresa especializada em formação pedagógica de metodologias ativas aplicadas ao ensino destinada aos profissionais de educação do município de Malta-PB.

Contratado (Nome): Serviço Social da Indústria Sesi

Contratado (CNPJ): 03.775.655/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f402ee1b9e4bee9601ed396639dbf0f7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1c34f3fcaeabe462bf08337a46b2c6ec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b506cddb1cf3cf2c09142d863306baf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a67fc44a9aec131a0166e7850da3525b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 01 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59230/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 10:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59235/23 ao Documento 59230/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59230/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	a67fc44a9aec131a0166e7850da3525b
Comprovante de publicidade	26 - 27	f402ee1b9e4bee9601ed396639dbf0f7
Designação do gestor do contrato	28	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	b506cddb1cf3cf2c09142d863306baf
Comproverantes de regularidade da contratada	30 - 34	1c34f3fcaeabe462bf08337a46b2c6ec
Designação do fiscal administrativo do contrato	35	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	36	a0b0bb226db42c513d39e92f2b93890f

**João Pessoa, 01 de Junho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**